



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1674 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

*"Abre crédito especial, e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanente para a área de saúde municipal conforme dotações a seguir:

02.008.001-10.301.0061.1.491-4490.52.00 – Fonte 1.92	12.000,00
02.008.001-10.302.0062.1.492-4490.52.00 – Fonte 1.92	6.000,00

Parágrafo Único. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação mencionada no caput deste artigo se necessário, em conformidade com o art. 6º da Lei Municipal 1609, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º Como recursos a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação, da fonte 1.92 - Alienação de Bens no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme inciso II do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 06 de dezembro de 2016.

  
**João Caetano Leite**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

06, 12, 16 a 13, 12, 16

  
**João Luiz Andrade Silva**

Controlador Interno  
CPF 552.961.656/91

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100  
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000